

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1370/2012

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder subvenção social no exercício de 2012, à Comissão Municipal de Agropecuária de Senhora dos Remédios, até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a realização das premiações e pagamento de prestação de serviço de transporte de animais para a XXXIII Exposição Agropecuária do município, conforme determina a Lei Municipal nº 1273/2009, em seu art. 3º, § 1º e §2º.

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida à entidade mencionada para a execução das suas atividades, desde que a mesma esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

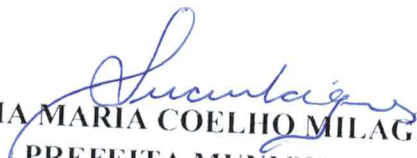
Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, dentro do prazo estabelecido no convênio de repasse.

Parágrafo único – Caso suas contas não sejam aprovadas pelo Poder Executivo, ou se porventura não houver a apresentação da prestação de contas, a entidade beneficiada não será contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos o valor anteriormente recebido.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação 2 05 01 20 606 048 2 0056 339031.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 16 de Julho de 2012. 58º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br